



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 16 de dezembro de 2024

Ofício N.º 19/2024 - ADM

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

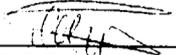
Ref.: SOLICITA PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 060-2024, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº060-2024, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº015/2023, Junto a SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 33.460.990/0001-08, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 156, Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Sr. SAVIO RODRIGUES PEREIRA, inscrita na cédula de identidade sob o nº 056321672015-3 SSP/MA, inscrita no CPF/RF 621.977.983-59, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de construção e Elétrico, com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão MÁ**, conforme descrito na **CLÁUSULA SEXTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para adicionar o percentual de 25% (Cinquenta por cento), do valor original do contrato, de acordo com a cláusula acima citada. Desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes

Atenciosamente,



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício Ofício N.º 19/2024 – ADM, encaminhado pelo Secretário de Administração, datado de 16 de dezembro de 2024, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo dos contratos 060-2024, através de procedimento licitatório na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão/MA e a Empresa, **SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 33.460.990/0001-08, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 156, Centro, CEP 65.968-000.

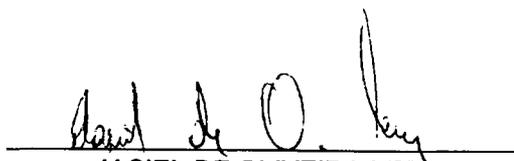
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de adicionar o percentual de 25% (vinte por cento), do valor original do contratos, supramencionados, entendendo, que a continuidade dos serviços do objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretario Municipal de Planejamento



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso ponto!

CONTRATO Nº XXX - 2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG: _____, CPF nº. _____, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de valor tem por objeto a de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA: PRIMEIRA**, do contrato original nº XXX-2024 ficando a nova vigência com início em XX de XXXX de XXXX e término em XX de XXXX de 20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de Novembro de XXXX.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxx
Nome do Representante Legal



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da mesma gente!

MINUTA DE TERMO DE ADITIVO - 2024



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa parte!

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Administração

TERMO DE CONTRATO nº 060-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de construção e Elétrico, com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão MA,

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. ADICIONAR O PERCENTUAL DE 25% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pelo Sr. CLAUDEONOR DO VALE SANTOS, Secretário Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens do Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no §1º do art. 65 da lei de licitação, que autoriza nos, a Aditivo de valor do prazo contratual até o limite de 25% (vinte cinco por cento).

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços que é objeto do contrato em apreço. A pretensão de aditar contrato unilateralmente, também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no §1º do mesmo dispositivo legal: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (Vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor,

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de nosso povo!

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando o fornecimento do objeto supramencionado, constatou-se que, poderão ser alterado, tanto para adição, quanto para supressão, não extrapolando o valor com percentual máximo de 25% (vinte cinco por cento), do valor original do contrato nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

III. CONCLUSÃO

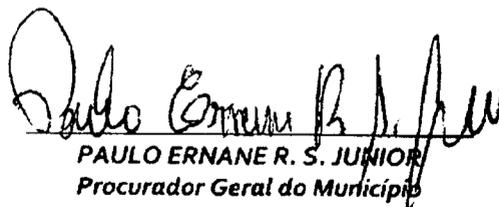
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que está Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2024


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos pontos!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 060-2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº 06468820702, SSP/MA e do CPF nº 018.521.613-70, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **SAVIO RODRIGUES PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 33.460.990/0001-08, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 156, Centro, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão MÁ, representada legalmente pela Sr. **SAVIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 056321672015-3 SSP/MA, inscrita no CPF/RF 621.977.983-590, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Presencial nº 015/2023**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MÁ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aditar o valor percentual de 25% (vinte cinco por cento), do valor global do contrato original que é de R\$ 127.306,15 (cento vinte sete mil, trezentos e seis reais e e quinze centavos) perfazendo um valor de R\$ 22.298,73 (vinte dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos3). De acordo com a **CLÁUSULA QUARTA**, do contrato original, com escora nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2075 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.
RECURSO: 1.500.00
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBAN
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 452 0015 2070 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 1.500
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 1.50

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.



**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO**

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário municipal de planejamento

CONTRATANTE

SAVIO RODRIGUES PÉREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ Nº 33.460.990/0001-08

Representante Legal

CONTRATAD